Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 17B3-CEC3-26AE-57EC



REDE NORDESTE DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA - RENASF PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA - PPGSF DOUTORADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - DPSF Chamada de Seleção Pública Ordinária nº 97/2023 - DPSF

















Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ Ceará Universidade Regional do Cariri - URCA Universidade Federal do Ceará - UFC Universidade Federal da Paraíba - UFPB Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE Universidade Federal do Maranhão – UFMA Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA Universidade Federal do Piauí - UFPI

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

REDE NORDESTE DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA - RENASF PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA - PPGSF DOUTORADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - DPSF Chamada de Seleção Pública Ordinária nº 97/2023 - DPSF

A Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ Ceará, a Universidade Regional do Cariri – URCA, a Universidade Federal do Ceará – UFC, a Universidade Federal da Paraíba – UFPB, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, a Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, a Universidade Federal do Maranhão - UFMA, a Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, a Universidade Federal do Piauí – UFPI, a Universidade 🖟 Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL e a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, doravante denominadas Nucleadoras, integrantes da Rede Nordeste de Formação em Saúde da Família – RENASF e do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – PPGSF, tornam pública, pela presente Chamada de Seleção, a abertura de inscrições, no período de 09 a 23 de novembro de 2023, para o DOUTORADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (MPSF), para o preenchimento de 102 (cento e duas) vagas, conforme condições expressas na presente Chamada de Seleção e nas normativas vigentes de cada Nucleadora. Este curso ocorre em rede e é recomendado pela CAPES.





















DO CURSO DE DOUTORADO PROFISSIONAL

- 1. Objetivos Formar pesquisadores, em nível de doutorado, com competência técnicacientífica, crítica e reflexiva para atuar na pesquisa, docência, gestão e assistência no âmbito da Atenção Primária à Saúde.
- 2. Área de Concentração O DPSF está organizado em uma única área de concentração: SAÚDE DA FAMÍLIA.
- 3. Linhas de Pesquisa O DPSF está organizado em duas linhas de pesquisa. Ambas ofertam vagas para este edital:
 - 3.1 Linha de Pesquisa 1: Atenção e Gestão do Cuidado em Saúde da Família integra pesquisas sobre os saberes e as práticas de gestão, da organização dos sistemas e serviços de saúde, da origem, evolução e controle dos problemas de saúde da população, bem como as tecnologias na promoção e na proteção específica da saúde, a prevenção das doenças e agravos, o cuidado clínicoassistencial, visando qualificar a Atenção Básica à Saúde, com enfoque na Estratégia Saúde da Família e os atributos essenciais da atenção primária (primeiro contato, longitudinalidade, integralidade e coordenação do cuidado).
 - 3.2 Linha de Pesquisa 2: Educação na Saúde e Promoção da Saúde integra pesquisas que tratam da formulação, implantação e avaliação de iniciativas, projetos, programas e políticas de formação e desenvolvimento profissional dos trabalhadores de saúde, visando à reorientação dos processos de trabalho na saúde, no sentido da humanização, integralidade, resolubilidade e participação popular, assim como o desenvolvimento, com base nos determinantes da saúde, de tecnologias inovadoras à melhoria das condições de saúde das populações e fomentar a participação popular e a autonomia dos sujeitos no cuidado à saúde.

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

4. O Curso tem duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, estando composto por disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e/ou eletivas, atividades da comissão de acompanhamento, qualificação e defesa de Trabalho de Conclusão do Doutorado. Detalhes sobre a estrutura, regime e duração do curso, dentre





















outros, estão descritos no site do Programa (https://renasf.fiocruz.br/doutorado/) e nos sites das instituições nucleadoras que compõem a RENASF, expressos no Anexo 1.

- 5. Os componentes curriculares serão conduzidos de forma descentralizada em três Nucleações, a saber:
 - Nucleação I composta pelas Nucleadoras FIOCRUZ-CE, FUNECE, UFC, UVA e
 - Nucleação II composta pelas Nucleadoras UFRN e UFPB.
 - Nucleação III composta pelas Nucleadoras UFPI e UFMA.
- 6. Todas as disciplinas obrigatórias do doutorado serão ofertadas, necessariamente, pelas três Nucleações, cabendo ao doutorando cursá-las naquela que foi aprovado. As disciplinas optativas podem ser ofertadas pelas diversas Nucleações ou, apenas, por uma delas. As disciplinas do curso podem ocorrer em qualquer uma das nove nucleadoras participantes desta chamada (FIOCRUZ CEARÁ, URCA, UFC, UFPB, UFRN, FUNECE, UFMA, UVA e UFPI). Cabe ao colegiado geral do PPGSF decidir em qual de suas Nucleadoras cada disciplina será ofertada, seja ela obrigatória ou optativa.
- 7. Os custos com deslocamento e permanência no local de oferta presencial das disciplinas são de responsabilidade exclusiva do doutorando.

DO PÚBLICO ALVO

- 8. Nos termos deste Edital, poderão se candidatar às vagas ofertadas para o DPSF os brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes legais, que atendam aos seguintes critérios:
 - 8.1 Profissionais graduados em curso superior da área da saúde reconhecido no Brasil, com diploma de Mestrado em curso reconhecido pela CAPES/MEC. As categorias profissionais de nível superior que possuem área de atuação diretamente relacionada com o sistema de saúde e com a efetivação do direito à saúde pelo Estado brasileiro são: assistentes sociais, biólogos, biomédicos, profissionais de educação física, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, médicos, médicos enfermeiros, veterinários, nutricionistas, odontólogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais (Conselho Nacional de Saúde - CNS; Resolução n. 287/1998). Ademais, poderão concorrer profissionais graduados em Saúde Coletiva (Portaria n. 772/2018 - MEC -Reconhecimento do curso de Saúde Coletiva).













8.2. Além de ser profissional graduado em curso superior da área da saúde e possuir diploma de Mestrado (reconhecido pela CAPES/MEC), é preciso atender, obrigatoriamente, a pelo menos, uma das condições abaixo descritas:

renasf

- I. Estar em exercício, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição, e de forma ininterrupta, em cargo/função na gestão/atenção na Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde; ou
- II. Estar atuando como médico no Programa Mais Médicos (PMM) e que tenha concluído a Residência de Medicina de Família e Comunidade; ou tenha o Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade; ou
- III. Ser docente efetivo de Instituições Públicas de Ensino Superior e estar atuando na graduação em disciplinas/módulos na área da Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição e de forma ininterrupta.
- 8.3 Caso os títulos de graduação e mestrado, especificados no item 8.1, tenham sido obtidos no exterior, os diplomas deverão estar devidamente validados no Brasil, segundo as normas vigentes.

DAS VAGAS

9. Serão ofertadas 102 (cento e duas) vagas. Através da parceria entre o PPGSF/RENASF e o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) e da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), o presente edital reserva 48 (quarenta e oito) de suas vagas para o Programa Mais Médicos (PMM), considerando o objetivo dessa política de âmbito federal que busca a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assim como a qualificação e a formação desses profissionais. As demais vagas estão destinadas aos profissionais de saúde que ocupam cargo/função na gestão/atenção na ESF/APS, além de docentes de instituições públicas, conforme expresso no item 8.2 da presente chamada. Serão respeitadas as vagas para ampla concorrência e as vagas para ações afirmativas de

















cada instituição nucleadora, com base em seus normativos e portarias vigentes, de acordo com os quadros abaixo:

Nucleação I: FIOCRUZ CEARÁ, FUNECE, UFC, UVA e URCA

Fiocruz Ceará - Total de Vagas = 12 (doze), distribuídas da seguinte forma:

Alocação das vagas	Vagas de ampla	Vagas pa	Total de		
	concorrência (AC)	Pretos e Pardos	Indígenas	Pessoas com deficiência (PCD)	Vagas
Candidatos do Programa Mais Médicos	3	1	1	1	06
Demais candidatos	3	1	1	1	06

^{*}Fiocruz- Ceará - Portaria nº 491, de 20 de setembro de 2021, da Presidência da Fiocruz /Ministério da Saúde.

FUNECE - Total de Vagas = 12 (doze), distribuídas da seguinte forma:

Alocação das vagas	Managada annula	Vagas pa	12.00		
	Vagas de ampla concorrência (AC)	Pretos e Pardos	Indígenas	Pessoas com deficiência (PCD)	Total de Vagas
Candidatos do Programa Mais Médicos	3	1	1	1	06
Demais candidatos	3	/9 1	1	1	06

^{*}Fiocruz- Ceará - Portaria nº 491, de 20 de setembro de 2021, da Presidência da Fiocruz /Ministério da Saúde.





















UFC - Total de Vagas = 14 (quatorze), distribuídas da seguinte forma:

		Vagas pa			
Alocação das vagas	Vagas de ampla concorrência (AC)	Pretos e Pardos	Indígenas	Pessoas com deficiência (PCD)	Total de Vagas
Candidatos do Programa Mais Médicos	3	2	1	1	07
Demais candidatos	3	2	1	1	07

^{*}Para percentual de vagas: Portaria nº 491, de 20 de setembro de 2021, da Presidência da Fiocruz /Ministério da Saúde. Para disposições gerais: Resolução 10/CEPE de 11/07/2023/ UFC.

UVA - Total de Vagas = 16 (dezesseis), distribuídas da seguinte forma:

	1 4 9 4 5 1 5 1 6 1 6 1				
Alocação das vagas	Vagas de ampla concorrência (AC)	Vagas para a Pretos e Pardos	ações afirmativas* Pessoas com deficiência (PCD)	Política de Qualificação Institucional **	Total de Vagas
Candidatos do Programa Mais Médicos	4	2	1	-	07
Demais candidatos	5	2	1 2 - S	1	09

^{*} Fiocruz- Ceará - Portaria nº 491, de 20 de setembro de 2021, da Presidência da Fiocruz /Ministério da Saúde.

URCA - Total de Vagas = 10 (dez), distribuídas da seguinte forma:

Alocação das vagas		Vaç			
	Vagas de ampla concorrência (AC)	Pretos e Pardos	Indígenas	Pessoas com deficiência (PCD)	Total de Vagas
Candidatos do Programa Mais Médicos	2	1	1	1	05
Demais candidatos	2	1	1	1	05

^{*}Fiocruz- Ceará - Portaria nº 491, de 20 de setembro de 2021, da Presidência da Fiocruz/Ministério da Saúde.

^{**} Vaga destinada em atendimento à Política de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação na Universidade Estadual Vale do Acaraú, segundo os termos da Resolução No. 05/2015 - CONSUNI-UVA.





















Nucleação II: UFRN e UFPB.

UFRN - Total de Vagas = 10 (dez), distribuídas da seguinte forma:

	Vagas de	Drogram	Vagas para ações afirmativas		Qualificação	Total da
	ampla concorrência (AC)	Program a Mais Médicos	Pessoas pretas, pardas (PPP) e indígenas (PI) ¹	Pessoas com deficiência (PCD) ²	Qualificação Institucional (PQI) ³	Total de Vagas
Alocação das vagas	4	3	1	1	1	10

¹UFRN Para o atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas - segundo Resolução №005/2023 e Resolução №008/2022 - CONSEPE;

UFPB - Total de Vagas = 08 (oito), distribuídas da seguinte forma:

Alocação Vagas de ampla concorrência (AC)	Vagas de ampla	Vagas para ações afirmativas*			Total de
	Pretos e Pardos	Povos indígenas e comunidades tradicionais	Pessoas com deficiência (PCD)	Vagas	
Candidatos do Programa Mais Médicos	3		17 / 3		04
Demais candidatos	3	33	1		04

^{*}UFPB - Resolução nº 58/2016 - do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Nucleação III: UFPI e UFMA.

UFPI - Total de Vagas = 10 (dez), distribuídas da seguinte forma:

Alocação das vagas	Vagas de	Vagas para açõ	es afirmativas*	Programa de Capacitação Interna**	Total de Vagas
	ampla concorrência (AC)	Negros(as), pretos(as), pardos(as) e indígenas	Pessoas com deficiência (PCD)		
Candidatos do Programa Mais Médicos	3	1	1	-	05
Demais candidatos	2	1	1	1	05

^{*}UFPI - Resolução nº 98/2021 - do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

²Vagas para pessoas com deficiência - segundo os termos do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3o e 4o, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004, ao disposto na Resolução no 205/2017 – CONSEPE, na Lei no 12.764/2012 e segundo os termos da Resolução no 008/2022 - CONSEPE.

 $^{^3}$ Vaga destinada em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN

^{**}UFPI - Resolução nº 236/2013 – do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

















0/2023, às 11:15 (horário local do Estado do Ceará), cor

UFMA - Total de Vagas = 10 (dez), distribuídas da seguinte forma:

Alegação dos Marco do		Vagas para ações afirmativas*				Dalítica do	Total da
Alocação das vagas UFMA - São Luís	Vagas de ampla concorrência (AC)	Negras (pretas e pardas) e Indígenas	Quilomb olas	Pessoas trans	Pessoas com deficiência (PCD)	Política de Qualificação Institucional **	Total de Vagas
Candidatos do Programa Mais Médicos	4			1		-	05
Demais candidatos	2			2		1	05

Lei 12.711/2012; Resolução Nº 3.058-CONSEPE (27/06/2023) e Instrução Normativa AGEUFMA N°*

- 10. Os servidores das Nucleadoras UFPI, UFRN e UFMA, para participarem da presente Chamada Pública, concorrendo às vagas para Política de Capacitação Interna (PCI) e Programa de Qualificação Institucional (PQI), deverão, OBRIGATORIAMENTE, preencher todos os itens dispostos na seção intitulada: DO PÚBLICO ALVO.
- 11. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades ações afirmativas, PCI e PQI, estas vagas serão alocadas, inicialmente, para ampla concorrência, respeitando o número de vagas destinadas ao respectivo grupo.
- 12. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos profissionais alocados no Programa Mais Médicos, estas vagas serão somadas às demais vagas reservadas aos Profissionais de saúde com atuação na Gestão/atenção e docência na ESF-APS.
- 13. O PPGSF não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatórias e classificatórias deste processo seletivo.
- 14. Ao término do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência em todas Nucleações/Nucleadoras serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes às vagas de ações afirmativas e às destinadas à capacitação/qualificação dos servidores na UFRN, UFPI e UFMA. Desse modo, caso após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência,

^{**}Resolução CONSEPE n. 2403/2021 e Instrução Normativa AGEUFMA 01/2020.

















ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Estas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.

15. As vagas não preenchidas em uma instituição nucleadora/nucleação poderão ser realocadas para outras instituições. O Colegiado Geral do PPGSF fará essa redistribuição, caso seja necessário e haja condições para tal.

DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 16. Os candidatos que optarem por concorrer ao sistema de reserva de vagas de ações afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras, em conformidade com a legislação vigente de cada instituição nucleadora, e passarão por todas as etapas estabelecidas nesta Chamada Pública. Essas vagas serão preenchidas de acordo com a classificação final geral do conjunto de optantes de cada categoria.
- 17. O candidato que cumular requisitos para as vagas de ações afirmativas deverá eleger, no ato da inscrição, a modalidade para a qual deseja concorrer.
- 18. Somente poderão concorrer às vagas destinadas aos candidatos para ações afirmativas aqueles que, no ato da solicitação de inscrição, apresentarem toda a documentação necessária ao Processo Seletivo e os formulários próprios preenchidos, conforme os quadros de vagas das respectivas instituições nucleadoras. Os documentos norteadores, políticas de ações afirmativas e formulários específicos para cada nucleadora encontramse disponíveis nos Anexos 07, 08, 09, 10, 11 e 12.
- 19. Os candidatos às vagas de ações afirmativas que deixarem de enviar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, serão automaticamente remanejados para a inscrição nas vagas destinadas à ampla concorrência.
- 20. Em caso de desistência de candidato de vaga de ação afirmativa aprovada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado posteriormente classificado. Caso a vaga de ação afirmativa não seja preenchida, será revertida para a demanda de ampla concorrência.















- 21. As especificidades e orientações para os candidatos às vagas destinadas para as ações afirmativas estão descritas de forma pormenorizada nos Anexos 07, 08, 09, 10, 11 e 12, respeitando as particularidades de cada instituição nucleadora/nucleação.
- 22. Caso haja candidatos aprovados nas vagas para ações afirmativas e pessoas com deficiência, a instituição deve avaliar a existência de limitações no desempenho de atividades e restrições diversas e desenvolver estratégias que facilitem a inclusão e a manutenção do discente na instituição.

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

23. Informações Gerais

- 23.1. As solicitações de inscrições ocorrerão no período de 31 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, conforme cronograma.
- 23.2. Não será cobrada taxa de solicitação de inscrição.
- 23.3. Esta Chamada Pública é Unificada, na qual o candidato deverá solicitar inscrição para concorrer à vaga da Nucleadora/Nucleação de seu interesse, devendo optar, no ato da solicitação de inscrição, por apenas uma das Nucleadoras/Nucleação.

24. Procedimentos de solicitação de inscrição

- **24.1.** A solicitação de inscrição requer dois passos:
 - Passo 1 O preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 4), disponibilizada no Sistema/Portal de cada Nucleadora/Nucleação informado por cada instituição participante (orientações e detalhamento presentes no Anexo 1).
 - Passo 2 Envio de toda a documentação exigida no item 25., via plataforma eletrônica ou e-mail, conforme indicado pela Nucleadora/Nucleação no Anexo 1.
- 24.2. O envio da documentação deve ocorrer dentro do prazo de solicitação de inscrição estabelecido nesta Chamada de Seleção Pública:

Atenção: O prazo máximo para envio da solicitação de inscrição com documentação completa encerrará às 23:59h do dia 14 de novembro de 2023.

24.3. Cabe, exclusivamente, ao candidato verificar se todos os documentos exigidos foram enviados. O PPGSF e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas





















de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição. Os arquivos que não permitam acesso por estarem corrompidos ou protegidos por senha não serão considerados para efeitos de deferimento da inscrição.

- 24.4. Não será permitida, em qualquer hipótese, a complementação de documentos após o término do período de solicitação de inscrição, inclusive na etapa de recursos.
- 24.5. Todas as informações referentes à solicitação de inscrição poderão ser obtidas no site das Instituições Nucleadoras (Anexo 1).
- 24.6. Mediante comprovação de envio e análise pela Comissão de Seleção dos documentos exigidos para o processo seletivo do DPSF (item 25.), a solicitação de inscrição será deferida ou indeferida, na etapa de homologação das inscrições solicitadas.
- 24.7. O deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição será divulgado pela Comissão de Seleção no portal das Instituições Nucleadoras (Anexo 1), de acordo com cronograma constante na presente Chamada de Seleção Pública.
- 24.8. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da solicitação de inscrição ou que não satisfaçam a todas as condições enumeradas nesta Chamada de Seleção Pública, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha havido classificação do candidato em todas as etapas.
- 24.9. O prazo para recebimento de recursos, relativo à inscrição, seguirá o cronograma desta Chamada de Seleção Pública. E, para solicitação de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo, conforme Anexo 3 e enviar, via plataforma eletrônica ou e-mail, conforme indicado pela Nucleadora no Anexo 1. A UFRN não utiliza o Anexo 3, mas o campo disponível na área do candidato no sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA.
- 24.10. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no formulário de inscrição no processo seletivo.



















25. Documentos obrigatórios para solicitar inscrição:

- a) Ficha de solicitação de inscrição assinada e escaneada, constante no Anexo 4, com todos os itens preenchidos, obrigatoriamente. Candidatos da UFMA, FUNECE, UFRN, UFPB, UFPI, UVA e UFC encontrarão o formulário para ser preenchido on line pelo sistema eletrônico de processos seletivos, cujos endereços eletrônicos estão disponíveis no Anexo 1.
- b) 1 foto 3X4 recente.
- c) Cópia digitalizada do RG ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso, em arquivo único). Candidatos estrangeiros devem apresentar a cópia do Passaporte.
- d) Cópia digitalizada de Cadastro de Pessoa Física CPF, caso o número deste documento não esteja informado em documento apresentado no item 25. - c;
- e)Certidão de Quitação Eleitoral, obtido no site

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

O documento de quitação eleitoral não é necessário para os candidatos da UFRN.

- f) Para os candidatos estrangeiros, certificado de proficiência em língua portuguesa, conforme definido no item sobre disposições gerais, item 44 letra b.
- g) Cópia digitalizada de documento de comprovação de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino. (Não é necessário para os candidatos da UFRN).
- h) Cópia digitalizada do diploma de curso de graduação da área da saúde (frente e verso), de curso registrado pelo MEC, emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente da IES. Em casos de diplomas obtidos fora do país, somente serão aceitos se devidamente reconhecidos e validados no Brasil.
- i) Cópia digitalizada de diploma do Curso de Mestrado (frente e verso) em curso reconhecido pela CAPES/MEC. Em casos de diplomas obtidos fora do país, somente serão aceitos se devidamente reconhecido e validado no Brasil. Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Mestrado no período de solicitação de inscrição na seleção do DPSF, em substituição ao diploma, deverá apresentar uma declaração de conclusão, respeitando a exigência de documentação específica e clara, emitida pela Coordenação do Mestrado que o candidato está vinculado, informando a data prevista para a conclusão do candidato.
- i) Cópia digitalizada do histórico acadêmico da graduação;





















- k) Cópia digitalizada do histórico acadêmico do mestrado;
- I) Cópia do Currículo Lattes atualizado, no formato pdf. Não serão aceitos links para acesso online. (Endereço eletrônico da Plataforma Lattes: https://lattes.cnpq.br/).
- m) Barema, devidamente preenchido com as informações contidas no Currículo Lattes (Anexo 5), com apresentação dos respectivos documentos comprobatórios. Estes documentos deverão ser organizados, numerados e enviados em formato pdf, na sequência expressa no barema, obrigatoriamente. Não serão aceitos links para acesso online.
- n) Projeto Preliminar de Trabalho de Conclusão do Doutorado (TCD) no qual o candidato deverá apresentar: - Título (até 120 caracteres) - Resumo (até 120 palavras) - Descritores (de 03 a 05 descritores, conforme os Descritores da Biblioteca Virtual em Saúde http://decs.bvs.br/) - Introdução com delimitação do objeto de pesquisa, sua relevância e impacto para a Estratégia Saúde da Família e para o Sistema Único de Saúde. - Objetivos (geral e específicos) - Proposta metodológica preliminar – Referências.

Projeto Preliminar de Trabalho de Conclusão do Doutorado (TCD) deve ser apresentado em papel tamanho A4, obedecendo as normas da ABNT (autor/ data), com fonte tipo Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, sem espaçamento entre parágrafos, com no máximo 25.000 caracteres com espaço, contando do título a última referência. O texto deve ser alinhado e justificado, com margens superior e esquerda de 3 cm, e inferior e direita com 2cm.

- o) Aos profissionais de saúde, incluindo médicos do PMM Declaração emitida pelo Secretário de Saíde (ou pessoa por ele designada, mediante comprovação formal expressa), atendendo, obrigatoriamente, os seguintes aspectos (Anexo 6):
 - papel timbrado;
 - assinado e carimbado (ou com identificação, contendo o nome por extenso e o cargo do agente público, ou documento digital passível de verificação digital de autenticidade);
 - comprovando vínculo empregatício do candidato e tempo na Instituição;
 - atuado e cargo que ocupa na Estratégia Saíde da Familia/Atenção Primária à Saúde;
 - atestando que o candidato está em exercício, durante os últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição e de forma ininterrupta, em cargo/função na gestio/atenção na Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde OU atestando que o candidato está atuando como médico no Programa Mais Médicos (PMM);













- dando ciência da participação do candidato no processo seletivo e, prevendo sua liberação para as atividades do Mestrado Profissional em Saíde da Família - RENASF, caso logre êxito na seleão;
- a declaração deverá ser emitida com data, no máximo, referente aos últimos dois meses anteriores à inscrição na seledo do MPSF/PPGSF;
- Ademais, no ato da matricula, o candidato aprovado e classificado deverá apresentar novo documento de liberação para cursar o mestrado, emitido pelo Secretário de Saíde (ou pessoa por ele designada, mediante comprovação formal expressa).
- o) Aos docentes efetivos Documentos institucionais emitidos por Sistema Informatizado de sua instituição com verificador digital da autenticidade do documento, atendendo obrigatoriamente os seguintes aspectos:
 - i) candidato é docente efetivo da Instituição Pública de Ensino Superior;
 - ii) estar atuando na graduação em disciplinas/módulos na área da Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde, nos os últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição e de forma ininterrupta;
 - iii) ementas das disciplinas.
 - iv) docentes efetivos das nucleadoras UFMA, UFRN e UFPI por meio da Política de Qualificação Institucional (PQI) devem inserir, ainda, a Declaração funcional.
- p) Candidatos à vagas na modalidade PPI na UFRN deverão inserir autodeclaração e o vídeo para heteroidentificação conforme especificado no Anexo 1.

26. Dos documentos e procedimentos específicos para os candidatos às vagas destinadas às ações afirmativas

- 24.1. Os candidatos às vagas destinadas às ações afirmativas deverão respeitar as especificidades e orientações que estão descritas de forma pormenorizada nos Anexos 07, 08, 09, 10, 11 e 12, respeitando as particularidades de cada instituição nucleadora.
- 27. Dos documentos e procedimentos para os candidatos que necessitam de atendimento diferenciado.
 - 27.1. A candidata lactante ou qualquer outro candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá informar tal necessidade na ficha de inscrição, respeitando as particularidades de cada nucleadora e seguindo as orientações presentes nos anexos desta chamada.

renasf

















27.2. O programa analisará cada solicitação e atenderá à solicitação de atendimento diferenciado para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos com deficiência será desconsiderada caso a solicitação não seja efetuada no período de inscrição estabelecido nesta Chamada Pública.

DO PROCESSO SELETIVO

28. Segue a descrição das etapas do processo seletivo.

28.1. Primeira etapa (eliminatória) – Homologação das inscrições solicitadas

- a) Nesta etapa, serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte dos documentos que devem ser anexados, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis ou ilegítimos.
- b) O período de recursos, relativo à primeira etapa, seguirá o cronograma desta chamada de Seleção Pública. E, para solicitação de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo, conforme Anexo 3 e enviar, via plataforma eletrônica ou e-mail, conforme indicado pela Nucleadora no Anexo 1. A UFRN não utiliza o Anexo 3, mas o campo disponível na área do candidato no sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA.

28.2. Segunda etapa (eliminatória e classificatória) – Análise de currículo Lattes

Esta etapa é eliminatória e classificatória e levará em consideração as informações contidas no barema de pontuação do currículo lattes e a respectiva documentação comprobatória, segundo o modelo proposto no Anexo 5.

- a) O Currículo Lattes (CL) será analisado e pontuado com base em critérios pré-definidos em barema específico presente nesta chamada.
- b) Os comprovantes deverio ser organizados na SEQUÊNCIA do currículo apresentado, conforme especificação no Anexo 5. e deverá ser entregue em formato digital no Sistema de cada Nucleadora, em sítio eletrônico informado por cada instituido participante, no momento da inscrição.

Documento ass<mark>inado eletronicar</mark>

















- c) O Barema deve ser preenchido com as informações contidas no Currículo Lattes (Anexo
- 5), com apresentação dos respectivos documentos comprobatórios. Estes documentos deverão ser organizados, numerados e enviados em formato pdf, na sequência expressa, obrigatoriamente. Não serão aceitos links para acesso online.
- d) A pontuação do CL é de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com aproximação de até uma casa decimal, sem arredondamento.
- e) nota mínima exigida para aprovação \$4,0 (quatro pontos).
- f) Na avaliado do CL observar-se-á o seguinte:
- I- Formação Acadêmica: não haverá restrição temporal para aceitação e computação da pontuação;
- II Produção Científica e Técnica: somente serão aceitas e computadas as produções ocorridas no perodo dos últimos 5 anos (novembro de 2018 até o momento da inscrição). Para os candidatos da UFPB, serão contabilizadas a produção científica e técnica dos últimos três anos (novembro de 2020 até o dia da inscrição do candidato).
- III Atividades Profissionais: somente serio aceitas e computadas as atividades ocorridas 🖁 a partir de novembro de 2018 até o dia da inscrição do candidato.
- g) Para os candidatos concorrentes às vagas da Nucleadora UFPB, somente será 🛭 considerada comprovação de currículo referente aos últimos três anos (período novembro de 2020 até o momento da inscrição), conforme Resolução Consepe/UFPB Nº 65/2016.
- h) Para as candidatas mães, da Nucleadora UFMA, que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos, o período estabelecido para pontuação de produtividade na avaliação curricular deverá ser estendido, de forma retroativa, em um ano (atividades profissionais: período desde novembro de 2017 e atividades técnico científicas: período desde novembro de 2019), conforme Resolução Consepe/UFMA Nº 3.058/2023.
- j) Recursos relativos a esta fase seguirão o cronograma do desta Chamada de Seleção Pública. Para solicitação de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo do **Anexo 3**, com exceção da UFRN, cujos eventuais recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo sistema eletrônico de processos seletivos, através do SIGAA.
- 28.3. Terceira etapa (eliminatória e classificatória) Análise e arguição da Projeto Preliminar de Trabalho de Conclusão do Doutorado (TCD)





















- a. Essa etapa da seleção consta dos seguintes processos: análise e arguição do projeto preliminar de TCD, considerando o que segue:
- b. Para esta etapa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0(dez), com aproximação de até uma casa decimal sem arredondamento, conforme critérios de avaliação estabelecidos abaixo:

Itens avaliados na Análise e arguição do Projeto Preliminar de TCD	Pontuação máxima por item
Coerincia e capacidade argumentativa na exposiçaÞo do Projeto Preliminar de Trabalho de Conclusão do Doutorado (TCD)	3,0
Exequibilidade, relevância/impacto e inovação da proposta para a Estratégia Saúde da Família	1,5
Domiìnio e experiência com a temática do projeto, assim como, sua relação com a Saúde da Família	2,5
Conhecimento metodoloìgico da proposta de projeto apresentada	2,5
UtilizaçaÞo do tempo de 10 minutos para exposiçaÞo do projeto	0,5
Total	10,0

c. A nota mínima para aprovação nesta etapa é 5,0 (cinco) pontos, com aproximação de até uma casa decimal sem arredondamento. E respeitando o limite de até duas vezes o número de vagas de cada nucleadora.;















- d. Os horários e datas para arguição do Projeto Preliminar de TCD serão divulgados nos sites das instituições nucleadoras/nucleação, com a relação dos aprovados para a esta etapa, de acordo com cronograma desta Chamada de Seleção Pública.
- e. O candidato que não comparecer presencialmente no dia e horário agendados, será eliminado do processo de seleção;
- f. O candidato terá no máximo 10 minutos para discorrer (oralmente e sem recursos como Datashow, multimídia) sobre o Projeto e a Comissão Examinadora da Seleção, até 10 minutos, para arguição;
- g. Esta etapa de análise/arguição será gravada pela Comissão Examinadora da Seleção em cada Nucleadora/Nucleação;
- h. O resultado dessa etapa será divulgado na data prevista no cronograma desta Chamada de Seleção Pública;
- i. O período de recursos, relativo à terceira etapa, seguirá o cronograma desta Chamada de Seleção Pública. E para solicitação de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo, conforme **Anexo 3** e enviado via plataforma eletrônica ou e-mail, conforme indicado pela Nucleadora no Anexo 1.

28.4. Quarta etapa (eliminatória/classificatória) - Avaliação comprobatória dos candidatos às vagas de ações afirmativas

Essa etapa será destinada à confirmação das comprovações relacionadas aos candidatos que concorreram às ações afirmativas, devendo ocorrer conforme normativos de cada nucleadora/nucleação, em data prevista no Calendário desta Chamada, com orientações e informações publicadas no site de cada instituição (Anexo Especificamente na UFRN esta etapa consiste no procedimento de heteroidentificação e é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos). Na UFRN o procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e que usará o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo (como consta no Anexo 10).





















28.5. Quinta etapa (classificatória) – Divulgação do Resultado Final

- 28.5.1. O Resultado Final será elaborado pela Comissão Examinadora da Seleção e será submetido à homologação pelo Colegiado do Curso em cada Nucleadora e, posteriormente, homologado pelo Colegiado Geral do Programa;
- 28.5.2. A nota final do processo de seleção será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores para cada candidato durante as etapas da seleção (2ª e 3ª etapas);
 - 28.5.3. A ordem de aprovação e classificação dos candidatos será definida pela média aritmética das notas obtidas na 2ª e 3ª etapas da seleção, considerando-se o limite de vagas de cada Nucleadora/Nucleação estabelecido na presente Chamada de Seleção Pública;
 - 28.5.4. Quando houver desistência de candidatos aprovados e classificados no preenchimento de vagas oferecidas pela Nucleadora/Nucleação, serão chamados os candidatos seguintes, respeitando a ordem de classificação;
 - 28.5.5. Em caso de empate entre candidatos aprovados, serão observados em sequência os seguintes critérios:
 - a) Maior nota da análise/arguição do Projeto Preliminar de TCD;
 - b) Maior nota na análise do Currículo Lattes;
 - c) Maior idade do candidato, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.
 - 28.5.6. A lista com o resultado dos aprovados e classificados na seleção será divulgada nos sites das instituições Nucleadoras do PPGSF e/ou no acesso do candidato no sistema de inscrição, no dia definido no cronograma da presente Chamada de Seleção. Candidatos à UFRN terão o resultado divulgado na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato.
 - 28.5.7. O período de recursos, relativo à quinta etapa, seguirá o cronograma desta chamada de Seleção Pública. Para solicitação de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo, conforme Anexo 3 e enviado via plataforma eletrônica ou e-mail, conforme indicado pela Nucleadora no Anexo 1. A UFRN não utiliza o Anexo 3, mas campo













específico para tal disponível na área do candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA.

- **28.5.8.** O resultado final do Processo de Seleção, após os recursos, será divulgado nos sites das instituições Nucleadoras do PPGSF e/ou no acesso do candidato no sistema de inscrição, conforme cronograma.
- **28.5.9.** Na divulgação do resultado final do processo seletivo, com os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente das médias finais obtidas no certame, serão feitas três listas: 1ª. apresentando os candidatos aprovados em ampla concorrência; 2ª. com os candidatos aprovados nas vagas destinadas às ações afirmativas; e, 3ª. candidatos pertencentes ao Programa Mais Médicos;
- **28.5.10.** Objetivando garantir a lisura, a publicidade e a idoneidade da seleção o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será dado aos candidatos acesso às suas informações da seleção, excetuando-se as informações protegidas por lei e aquelas que exijam sigilo por sua própria natureza;
- **28.5.11.** A solicitação das informações referidas anteriormente deve ocorrer até 90 dias após o término do processo seletivo;
- **28.5.12.** Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, com recurso do resultado final do processo seletivo.

RECURSOS

- **29.** Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto nesta Chamada de Seleção Pública.
- **30.** O envio de recurso, quando cabível, deverá ser feito por meio de requerimento próprio (Anexo 3), com exceção da UFRN, cujos eventuais recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo campo específico na área do candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos através do SIGAA e endereçado ao Presidente da Comissão de Seleção (VER Anexo 1). Nas demais Nucleadoras, o recurso deve ser submetido aos respectivos emails e/ou sistemas acadêmicos, conforme **Anexo 1.** Em recursos submetidos por e-mail, o candidato deverá inserir no campo assunto: recurso (especificar a etapa) da Chamada de Seleção nº 02/2023 DPSF/RENASF, seguido do nome completo do candidato. **Exemplo:**



Recurso 2ª etapa da Chamada de Seleção nº 02/2023 – DPSF/RENASF – Antonio José Silva.

- 31. A Comissão de Seleção do Doutorado Profissional em Saúde da Família não se responsabiliza por pedidos de recurso não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao candidato solicitar a confirmação do recebimento do seu pedido de recurso.
- 32. A Comissão de Seleção do Doutorado Profissional em Saúde da Família de cada Nucleadora/Nucleação é a instância decisória no âmbito desta Chamada de Seleção, devendo se pronunciar, em primeira instância, sobre qualquer requerimento/recurso, tornando pública sua decisão.
- 33. Não serão respondidos os recursos que forem enviados fora do prazo ou por outros meios não constantes na descrição do Anexo 1.
- 34. Os recursos poderão ser interpostos somente pelo candidato ou seu procurador constituído/procuração simples. NA UFRN, somente o candidato poderá interpor o eventual recurso através da área do candidato no sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN.
- 35. A resposta aos recursos será divulgada no formato deferido ou indeferido e disponibilizada nos sítios eletrônicos de cada Instituição Nucleadora. Com exceção dos candidatos inscritos pela UFRN que receberão resposta e parecer aos recursos pela área do candidato, através do SIGAA/UFRN, para os demais, o parecer sobre o recurso estará à disposição do candidato e poderá ser solicitado, até dois dias úteis após a divulgação do resultado. Se solicitado, a Comissão de Seleção enviará o parecer no prazo de até 2 dias úteis após a solicitação.
- **36.** Candidatos inscritos para as vagas da nucleadora UFRN deverão observar o prazo recursal registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA/UFRN. A interposição de recurso deverá ser feita pelo endereço eletrônico específico
- (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf) e seguindo o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento,

















a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

37. Descrição do Cronograma:

Datas	Descrição das etapas	Horário
09 de outubro a 08 de novembro de 2023	Divulgação do edital de chamada de seleção pública	-
09 a 18 de outubro de 2023	Prazo de impugnação do edital Solicitações devem ser encaminhadas ao e-mail do PPGSF – ppgsf@renasf.com	-
24 de outubro de 2023	Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital Publicação no site do PPGSF/RENASF https://renasf.fiocruz.br/	Até às 17h
09 a 23 de novembro de 2023	Solicitação de inscrições	Até às 23h59 do dia 23/11/2023
24 a 28 de novembro de 2023	1ª Etapa - Homologação das solicitações de inscrição (análise documental)	Até às 17h
29 de novembro de 2023	Divulgação do resultado da homologação das inscrições	Até as 17h
30 de novembro e 01 de dezembro de 2023	Prazo para recebimento dos recursos relacionados à homologação das inscrições	Das 8h às 17h
05 de dezembro de 2023	Divulgação da resposta aos recursos e confirmação da lista das inscrições deferidas	Até às 17h
06 a 12 de dezembro de 2023	2ª Etapa – Análise do currículo lattes	1
13 de dezembro de 2023	Divulgação do resultado da 2ª. Etapa – Análise do currículo lattes	Até às 17h
14 e 15 de dezembro de 2023	Prazo para recebimento dos recursos da 2ª etapa (Análise de currículo lattes)	



















18 de dezembro de 2023	Resposta aos recursos e Confirmação da lista dos aprovados na 3ª etapa	Até às 17h
29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024	Realização da 3ª etapa – Análise/arguição do Projeto Preliminar de Tese	Das 8h às 17h
05 de fevereiro de 2024	Divulgação das notas da Análise/arguição Projeto Preliminar de Tese	Até às 17h
06 e 07 de fevereiro de 2024	Prazo para recebimento dos recursos da 3ª etapa	Das 8h às 17h
08 de fevereiro de 2024	Resposta aos recursos da 3ª etapa; Confirmação da lista dos aprovados; Divulgação da realização das etapas de comprovação vagas destinadas a ações afirmativas	Até às 17h
19 e 20 de fevereiro de 2024	Realização da 4ª etapa – Avaliação comprobatória dos candidatos às vagas de ações afirmativas	Das 8h às 17h
21 de fevereiro de 2024	Resultado da 4ª etapa - Avaliação comprobatória dos candidatos às vagas de ações afirmativas	Até às 17h
22 e 23 de fevereiro de 2024	Recurso ao resultado da 4ª etapa	Das 8h às 17h
26 de fevereiro de 2024	Resposta aos recursos interpostos ao resultado da 4ª etapa	Até às 17h
27 de fevereiro de 2024	Resultado da 5ª etapa - Divulgação do Resultado Final	Até às 17h
28 de fevereiro a 12 de março de 2024	Prazo para recebimento de recurso ao Resultado Final	Das 8h às 17h
13 de março de 2024	Resposta aos recursos interpostos ao Resultado Final; Divulgação dos aprovados e classificados	Até às 17h
01 a 05 de abril de 2024	Matrícula dos aprovados e classificados – datas específicas serão divulgadas por cada nucleadora de acordo com suas normas internas	

no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. SUITE

















DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

- 38. Cada Nucleadora designará a Comissão de Seleção para realização do processo seletivo constante nesta Chamada de Seleção. Todas as comissões de seleção devem ser aprovadas pelos respectivos colegiados de cada Nucleadora. As etapas de seleção obedecerão aos mesmos critérios em todas as Instituições Nucleadoras e ocorrerão nas mesmas datas e horários.
- 39. A relação nominal dos componentes da(s) Comissões de Seleção responsável(eis) pela avaliação dos candidatos será divulgada em até 48 horas antes do início da etapa do processo seletivo nos sítios eletrônicos das instituições (Anexo 1). A Comissão de Seleção que atuará na avaliação dos candidatos inscritos pela UFRN, a Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial e Comissão recursal serão informadas no momento do cadastro do processo seletivo no sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN, através do SIGAA;
- 40. Antes do início do processo seletivo será registrado em Ata, caso haja impedimento ou suspeição, nos termos da legislação vigente de participação de algum membro na avaliação de algum dos candidatos participantes da etapa do processo seletivo. Caso seja constatado impedimento, será acionada a participação de membro suplente da comissão e a Ata será firmada pelos componentes da(s) Comissões.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E DA DOCUMENTAÇÃO:

- a. A matrícula das nucleadoras será informada, nos respectivos sites e portais, após o resultado final do processo seletivo do DPSF e seguirá as normas de cada instituição.
- b. Na nucleadora UFPB, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá efetuar sua matrícula, no período de 01 a 05 de abril de 2024, mediante a apresentação da cópia legível dos seguintes documentos: Cédula de Identidade; Registro Nacional do Estrangeiro ou Passaporte e Certificado de Proficiência de Língua Portuguesa, se estrangeiro; CPF; e Diploma de graduação, que serão conferidas com o original pelo servidor responsável pela matrícula, e uma foto 3x4 recente, além do formulário de matrícula devidamente preenchido, disponível no endereço disponível no Anexo 1. Caso, no ato da matrícula, o(a) candidato(a)

















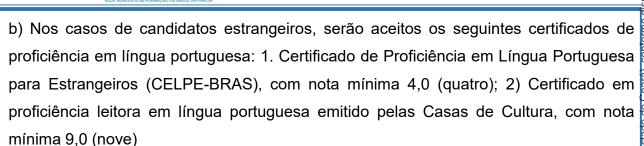


aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo não apresente o diploma ou certidão de colação de grau, perderá o direito à matrícula, e será chamado em seu lugar o próximo(a) candidato(a) na lista dos aprovados(as). A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) de se matricular no programa, o qual perderá todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado(a) em seu lugar o(a) próximo(a) candidato(a) na lista dos aprovados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

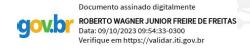
- **41.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas na presente Chamada de Seleção Pública.
- **42.** Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do Processo de Seleção, a Nucleadora/Nucleação, em conjunto com a Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família, reserva-se o direito de cancelar, substituir etapas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo de Seleção.
- **43.** A aprovação no processo seletivo não assegura a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio financeiro por parte do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família.
- **44.** O candidato aprovado e classificado deverá apresentar documento comprobatório de proficiência da língua estrangeira (Inglês, Espanhol ou Francês), de acordo com as normas regimentais de cada instituição Nucleadora.
 - a) A comprovação da proficiência da língua estrangeira e de língua portuguesa poderá ser feita nas seguintes modalidades:
 - i. Certificado de proficiência (ou equivalente) das Casas de Cultura (ou equivalente), de Instituições de Ensino Superior, obtido nos últimos 2 anos.
 - ii.TOEFL Internet-Based (iBT), com pontuação mínima de 40 (dentro do prazo de validade de dois anos);
 - iii. TOEFL ITP, com pontuação mínima de 460 (dentro do prazo de validade de dois anos);
 - iv. IELTS, com nota mínima 4,0 (dentro do prazo de validade de dois anos);
 - v. Certificados do Michigan (ECCE, MTELP, ECP) ou Cambridge (FCE, CAE e CPE);





- **45.** Incorporar-se-ão a esta Chamada de Seleção, para todos os efeitos, Chamada complementares; retificação desta Chamada de Seleção; e/ou resoluções, pertinentes ao Processo de Seleção, que venham a ser publicados.
- **46.** A validade deste Processo de Seleção expirará após o preenchimento das vagas, conforme estabelecido na presente Chamada de Seleção.
- **47.** Os casos omissos na presente Chamada de Seleção serão resolvidos pelo Colegiado Geral do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família, conforme suas competências e de acordo com a legislação das Nucleadoras.

Eusébio, Ceará, 09 de outubro de 2023.



Roberto Wagner Júnior Freire de Freitas Coordenador Geral do PPGSF-Renasf

Prof. Dr. Dárcio Ítalo Alves Teixeira
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria da
UECE



















LISTA DE ANEXOS

- ANEXO 1 Instituições Nucleadoras contatos, forma e endereço para envio da documentação de inscrição e recursos.
- ANEXO 2 Da solicitação de inscrição para os candidatos da nucleadora UFRN.
- **ANEXO 3** Requerimento para Recurso.
- ANEXO 4 Ficha de Inscrição.
- **ANEXO 5** Tabela de Pontuação do Currículo Barema.
- **ANEXO 6** Declaração de Atuação e Vínculo Empregatício profissional da Estratégia Saúde da Família.
- ANEXO 7 Formulário para os Candidatos às Vagas destinadas às Ações Afirmativas Pessoa com Deficiência. NUCLEADORAS: FIOCRUZ CEARÁ, UFC, FUNECE, URCA, **UVA, UNCISAL E UNILAB**
- ANEXO 8 Formulário para os Candidatos às Vagas destinadas às Ações Afirmativas Pessoa Autodeclarada Preta, Parda ou Indígena. NUCLEADORAS: FIOCRUZ CEARÁ, UFC, FUNECE, URCA, UVA, UNCISAL E UNILAB
- ANEXO 9 Formulários para os Candidatos às Vagas de Ações Afirmativas para a Nucleadora UFPB.
- ANEXO 10 Política de ações afirmativas orientações adicionais aos candidatos da UFRN.
- ANEXO 11 Política de ações afirmativas orientações adicionais aos candidatos da **UFPI**
- ANEXO 12 Política de ações afirmativas orientações adicionais aos candidatos da UFMA.





















ANEXO 1

TENEST FIOCRUZ URCA UFC UFPB UFRN UECE UFMA UVA UFPI UNCISAL UNLAE ANEXO 1		
Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ CEARÁ Secretaria Acadêmica Rua São José, S/N, bairro Precabura - Cep 61.760-000 - Eusébio/CE Fones: (85) 3215-6464/ 3215-6463 E-mail: secadce@fiocruz.br	Sistema/Portal: www.sigass.fiocruz.br (aba inscrição) Envio da documentação: e-mail: secadce@fiocruz.br Arquivo único, em PDF, com tamanho de até 4 MB. Os documentos devem ser organizados na sequência disposta no item 25.	e-mail: secadce@fiocruz.br
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Coletiva - NUPEINSC Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família - PPGSF Av. Dr. Silas Munguba, 1700 - Campus do Itaperi, bairro Serrinha - Cep: 60714-903, Fortaleza/CE Fone/Fax: (85) 3101-9891 E-mail: cmpsf@uece.br Portal: www.uece.br/renasf	Formulário de inscrição e envio da documentação: link: https://forms.gle/5sjjFiognCVX3 ER49	e-mail: selecao.renasf@uec e.br
Universidade Federal do Ceará – UFC Departamento de Enfermagem Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Saúde da Família Rua Alexandre Baraúna, 1115, bairro Rodolfo Teófilo - Cep 60.430-160 - Fortaleza/CE Fone/fax: (85) 3366-8449 E-mail: ppgpsf@ufc.br Portal:https: www.ppgpsf.ufc.br	Arquivo único em PDF com tamanho de até 15 MB. Os documentos devem ser organizados na sequência disposta no item 25 Sistema/Portal SIGAA www.si3.ufc.br/sigaa/public	Recurso: e-mail: ppgpsf@ufc.br

















Recurso: e-mail:

renasf@ufma.br





Universidade Federal do Maranhão – UFMA
Coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família/PPGSF/RENASF.
Centro Pedagógico Paulo Freire, sala de tutoria, 1º andar, Asa Norte.

Avenida dos Portugueses, 1966 - Cidade Universitária Dom Delgado, Campus Bacanga - CEP: 65.080-805 - São Luís/MA

Fone: (98) 3272-9707 E-mail: renasf@ufma.br Portal: www.renasf.ufma.br

Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN Centro de Ciências da Saúde Secretaria do NESC Coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família

Av. Sen. Salgado Filho, 3000, bairro Lagoa Nova – Campus Universitário - Cep: 59.078-970 Natal/RN

Fone: (84)3342-2276

E-mail:

mpsaudedafamilia@nesc.ufrn.br

Portal:

https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=6135

O formulário de inscrição deve ser preenchido *on line* pelo sistema eletrônico de processos seletivos

Documentação exigida deve ser anexada em arquivos separados, no formato PDF, com tamanho <u>de até 5 MB</u>

Sistema:

https://sigaa.ufma.br/sigaa/pu blic/processo_seletivo/lista.jsf ou

https://sigaa.ufma.br/sigaa/pu blic/processo_seletivo/view.js f

Os candidatos 1. da nucleadora UFRN solicitarão inscrição encaminharão documentos PDF em exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do **SIGAA** (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/publ ic/processo seletivo/lista.jsf?a ba=p-processo&nivel=S), seguindo orientações as contantes no Anexo 2 dessa Chamada Pública.

A interposição de recurso deverá ser feita pelo endereço eletrônico específico (https://sigaa.ufrn.br /sigaa/public/home.j sf) e seguindo o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe no primeiro que acesso o candidato deverá cadastrar uma senha. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub judice. caso Em indeferimento, participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021





















Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA Centro de Ciências da Saúde-CCS Coordenação do Programa de

Pós-Graduação em Saúde da Família - PPGSF/RENASF-UVA Av. Comte. Maurocélio Rocha Pontes, 150, bairro Derby - Cep 62043-280 - Sobral/CE

Fone: (88) 3614-2439

E-mail: ppgsf_uva@uvanet.br Portal: www.uva.ce.gov.br

Universidade Federal da Paraíba

Centro de Ciências da Saúde Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família

Campus Universitário I -Castelo Branco I - Cep: 58.051-900 - João

Pessoa/PB

Fone (83) 3216-7067

E-mail:

ppgsfamilia@gmail.com

Portal:

https://sigaa.ufpb.br/sigaa/p ublic/programa/portal.jsf?id= 2839

Universidade Regional do Cariri -**URCA**

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS

Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família Rua Coronel Luis Teixeira, 1161, bairro Pimenta - Cep: 63.105-000 -Crato/CE

Fone: (88) 3102-1212 R.2610

E-mail: mpsf@urca.br Portal: www.urca.br

O formulário de inscrição deve ser preenchido on line pelo sistema eletrônico - Seleção Pós-graduação

Link para inscrições:

https://academico.uvanet.br/s elecao pos graduacao uva/i ndex candidato.php

Recursos:

ppgsf uva@uvanet.b

O formulário de inscrição deve ser preenchido on line pelo sistema eletrônico de processos

seletivos.

Portal: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/

public/programa/portal.jsf?i

d=2839

Recursos: e-mail:

ppgsfamilia@gmail.c om

O formulário de inscrição deve ser preenchido on line pelo sistema eletrônico de processos seletivos.

Portal: www.urca.br Inscrições: http://barbalha.urca.br/selecaorenasf/login

Recursos:

mpsf@urca.br





















Universidade Federal do Piauí -**UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella

Centro de Ciências da Saúde -CCS

Bairro Ininga, Prédio do Programa Pós-Graduação de Enfermagem, 1° Andar - Cep: 64.049-550 - Teresina/PI

Fones: (86) 3215-5558 E-mail: ppgsf@ufpi.edu.br

Portal:

http://www.posgraduacao.ufpi.br//

PPGSF

O formulário de inscrição deve ser preenchido on line pelo sistema eletrônico de processos seletivos.

Portal:

https://sigaa.ufpi.br/siga a/public/processo seleti vo/lista.jsf?aba=pprocesso&nivel=S

Recursos:

ppgsf@ufpi.edu.br

Universidade Estadual Ciências da Saúde de Alagoas -UNCISAL

Coordenação Mestrado do Profissional em Saúde da Família R. Dr. Pedro Monteiro, 347 -Centro, Maceió/Alagoas CEP 57020-380

Fones: (82) 3315-6722 / (82)

98833-8583

E-mail: ppgsf@uncisal.edu.br Portal: www.uncisal.edu.br

Envio da documentação no site: https://selecao.uncisal.edu.br/ Arquivo único, em PDF, com tamanho de até 5 MB. Os documentos devem ser organizados na sequência disposta no item 25.

Recursos

https://selecao.uncisa I.edu.br/

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB Campus Universitário Auroras Instituto de Ciências da Saúde -ICS

Rua José Franco de Oliveira, S/N zona rural, Bloco A, sala 214 -Secretarias ICS, CEP: 62790-970,

Redenção, Ceará. Fone: (85) 3332-6183

E-mail:

renasfunilab@unilab.edu.br Portal: www.ppgsf.unilab.edu.br

Envio da documentação: e-mail: renasfunilab@unilab.edu.br Arquivo único, em PDF, com tamanho de até 4 MB. Os devem documentos ser organizados na sequência disposta no item 25.

Envio da documentação: email: renasfunilab@unilab.

edu.br





















ANEXO 2

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS DA NUCLEADORA UFRN

Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br endereço https://www.gov.br/pt-br para ser direcionado ao SIGAA.

Entretanto, uma maneira mais fácil e rápida é acessar o SIGAA diretamente pela página da UFRN pelo endereço: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, ele encontrata uma interface (tela azul) que lhe solicitata 'Entrar pelo gov.br'. Assim que acessar o gov.br, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

Se o candidato não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

PASSO A PASSO DE ACESSO AO SIGAA DIRETAMENTE PELA PÁGINA DA UFRN

- 1. Entrar no SIGAA através da página da UFRN pelo endereço: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S
- 2. Voû ved inicialmente uma tela azul de acesso ao sistema gov.br. Clique em "Entrar com gov.br". A tela seguinte da de login, onde você deve inserir seu CPF e a senha que foi criada

quando do seu cadastro.

















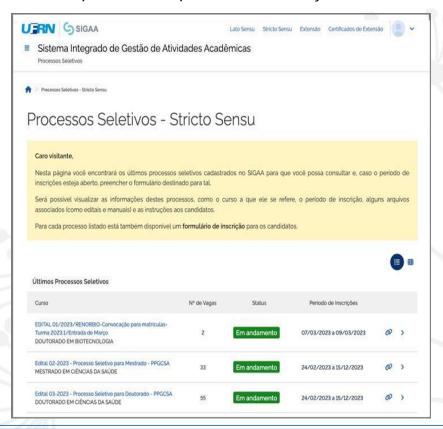




0/10/2023, as 11:15 (horário local do Estado do Ceará), conforme



3. Após o login, na tela seguinte você verá uma lista com todos os processos seletivos abertos na UFRN. Localize o processo do Programa de Pós-Graduação em Saúde da 🗦 Família (Doutorado). Na lista, é possível observar o número de vagas, o período de inscrições, um ícone para acessar a página do Programa e um outro para visualizar dados do processo seletivo. Clique neste link para iniciar a inscrição.























PASSO A PASSO DE ACESSO AO SIGAA PELO SISTEMA FEDERAL DO GOV.BR

- Digitar para entrar no gov.br (https://www.gov.br/pt-br)
- 2. No campo de busca (onde tem a lupa) digitar o serviço desejado com o texto: "Realizar inscrição processo seletivo pós-graduação stricto sensu UFRN"



- Aparecerá uma lista de resultados da pesquisa (como em uma busca no google).
 Estarão listados os vários processos seletivos da UFRN.
- 4. O candidato deve clicar sobre aquele resultado que indica 'Realizar inscrição
 - 5. Ao clicar no serviço de inscrição em processo seletivo stricto sensu da UFRN, clicar no botão verde onde está escrito "Iniciar", como indicado abaixo;



- 6. Aparecerá a janela solicitando login no gov.br com o CPF do candidato;
- 7. Digitar o CPF e senha que será pedida pelo sistema e clicar em continuar

















UVA









Deve-se clicar no texto que resultou da busca em destaque na seta vermelha

O QUE APARECERÁ AO CLICAR EM "Realizar inscrição em processo seletivo de cursos de stricto sensu da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)" govbr Serviços e Informações do Brasil. Clare roce precises? Educação e Pesquisa Ensino Superior > Pos Realizar inscrição em processo seletivo de cursos de stricto sensu da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

O candidato deve clicar em INICIAR em destaque na seta vermelha.

Documento assinado eletronicamente por: DARCIO ITALO ALVES TEIXEIRA em 10/10/2023, às 11:44 ROBERTA NUNES em 10/10/2023, às 11:15 (horário local do Estado do Ceará), conforme no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

















UVA







:>?



8. Após o login, na tela seguinte você verá uma lista com todos os processos seletivos abertos na UFRN. Localize o processo do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (mestrado ou doutorado). Na lista, épossível observar o número de vagas, o período de inscrições, um ícone para acessar a página do Programae um outro para visualizar dados do processo seletivo. Clique neste link para iniciar a inscrição.

























Requerimento para Recurso

Ao Presidente da Comissão de Seleção da Chamada de Seleção Pública N.02/2023 – RENASF/DPSF

Senhor(a) Presidente,

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:

Número de Inscrição:

Data:

Telefones de contato:

Endereço de e-mail:

Venho, respeitosamente, requerer da Comissão de Seleção da Chamada de Seleção Pública N.02/2023 – RENASF/DPSF que analise o seguinte recurso:























renasf REDE RORDESTE DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA URCA	UFC UFPB	JFRN UECE	UFMA UVA	UFPI UNCISAL U
A	NEXO 4			
Ficha	de Inscrição	0		
I. Dados Pessoais				
Nome:				
Nome Social*:				
Link Currículo Lattes:				
Deseja concorrer às vagas destinadas às Ações Afirm	nativas?			
() Sim, na modalidade pessoa preta, parda - PPP;				
() Sim, na modalidade pessoa indígena - PI;	_			
 () Sim, na modalidade pessoa com deficiência - PCD necessidades específicas;), pessoas com ti	ranstorno do	espectro autista	a ou outras
() Sim, na modalidade pessoa trans;				
() Sim, na modalidade pessoa quilombola;				
() Não.				
Candidato à vaga destinada ao Plano de Capacitação de incentivo a qualificação de servidores - PIQS. (ser			-	nal - PQI/ Política
Somente responder esse item candidatos para UF	RN e UFPI e UF	MA.		
Candidato à vaga destinada aos profissionais que est () Sim () Não	tejam atuando co	mo médicos	do Programa M	ais Médicos:
Precisa de atendimento diferenciado para a realização Especifique a necessidade, em caso afirmativo:	o da prova?()S	Sim()Não		
RG:	Órgão Emissor:		Data d	e Emissão:
CPF:			,	
Sexo: () masculino () feminino Estado civil:			il:	
Data Nascimento:	Natura	alidade:		UF:
Nome da mãe:				
Endereço Residencial				
Rua:	Númrto:		Complemen	to:
Bairro:	Cidade:			UF:
CEP: Fone Res:	:()		Celular:()	
E-mail (usar letra de forma):				
////				

SUITE























II. Formação A	cadêmica – Graduação				
Curso:		Cie	dade/UF:		
Instituição:		An	o de Conclus	ão:	
III. Atividades I	Profissionais atuais	I			
Cargo/Função:					
Instituição:			Cidade:		
Carga horária s	emanal:		•	UF:	
Cargo/Função:				'	
Instituição:				Cidade:	
Carga horária s	emanal			UF:	
IV. INDICATIVO	Nucleradora/Nucleação			I	
() FIOCRUZ C () FUNECE** () UFC** () URCA** () UVA**		() UFRN** () UFPB** Nucleação III () UFPI** () UFMA São I	Luís**		
V – Indicativo de	e Linha de Pesquisa				
1. Atenção e Ges	stão do Cuidado em Saúde da Família				
2. Educação na S	Saúde e Promoção da Saúde				
	(*) Caso nio tenha, preencher com "nio se (**) Candidatos da UFRN, UFPB, UFPI, UFPI	JFMA, FUNECE elo sistema eletr	ônico de proce	essos seletivos	, de 2023
		ata			ue 2023





















ANEXO 5 Tabela de Pontuação do Currículo - Barema

Itens Avaliados	Pontuação	Total		
I - Formação Acadêmica (para este item não haverá limite de tempo) – máximo: 2,5 pontos				
Curso na área da Atenção Primária com carga horária mínima de 180 horas (0,1 por curso) – até 2 cursos	0,2			
Curso de Especialização na área da Saúde (0,2 ponto por curso) – até 2 cursos	0,4			
Curso de Especialização em Saúde da Família	0,5			
Curso de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Residência Multiprofissional em Saúde da Família ou equivalente (1,0 ponto por curso) apenas 1 curso	1,0			
Monitoria/Iniciação à Docência. (0,1 ponto por semestre) – até 2 semestres	0,2			
Participação em Iniciação Científica. (0,1 ponto por semestre) – até 2 semestres	0,2			
UFPB - para este item haverá limite de tempo, sendo contabilizad nov/2020 a nov/2023); Demais nucleadoras - para este item haverá limite de tempo, send (cinco anos - nov/2018 a nov/2023). – máximo: 4,0 pontos Artigo publicado em periódico <i>Qualis</i> CAPES <i>Saúde Coletiva</i> A1, A2,	do contabilizado o			
A3 ou A4 (0,5 por artigo)	1,0			
Artigo publicado em periidico <i>Qualis</i> CAPES <i>Saúde Coletiva</i> B1, B2, B3 ou B4 (0,2 por artigo)	0,6			
Artigo publicado em periódico <i>Qualis</i> CAPES <i>Saúde Coletiva</i> C (0,1 por artigo)	0,2			
Capítulo de livro com ISBN (0,1 por capítulo)	0,5			
Trabalhos de natureza técnica, vinculados à Atenção Primária (produtos bibliográficos técnico/tecnológico, patente, tecnologia social, cursos de formação profissional, produtor de editoração, material didático, software/aplicativo, evento organizado, produto de comunicação, processo/tecnologia não patenteável, relatório técnico conclusivo, manuais e protocolos) – (0,3 por material).	0,9			
Trabalhos de natureza científica apresentados em eventos científicos (0,1 ponto para cada trabalho) – até 3 trabalhos	0,3			



















científicos (0,1 ponto para cada trabalho) Prêmio Nacional ou internacional (0,1 ponto por prêmio) – até 2 prêmios III - Atividades Profissionais (para este item haverá limite de tempo, sendo contabilizado a partir de novembro de 2018 até o dia da inscrição do candidato) – máximo) – máximo: 3,5 pontos Experiência profissional na Estratégia de Saúde da Família (0,4 ponto por ano) – até 5 anos Preceptoria/tutoria na Residência Médica e Multiprofissional em saúde da família e comunidade (0,1 ponto por semestre) – até 5 anos ou Preceptorias/tutorias/supervisão em processos formativos na graduação em saúde na atenção primária. (0,1 ponto por semestre) – até 5 semestre) Magistério superior ou experiência docente na área da saúde da família/saúde coletiva. (0,1 ponto por semestre) – até 5 semestres TOTAL DE PONTOS 10	FIOCRUZ URCA UFC UFPB UFRN	UECE UFMA UVA	UFPI UNCISAL UNLAB
ana graduação em saúde na atenção primária. (0,1 ponto por semestre) – até 5 semestres) Magistério superior ou experiência docente na área da saúde da família/saúde coletiva. (0,1 ponto por semestre) – até 5 semestres TOTAL DE PONTOS 10	Resumos ou trabalhos, na íntegra, publicados em anais de eventos científicos (0,1 ponto para cada trabalho)	0,3	опот
na graduação em saúde na atenção primária. (0,1 ponto por semestre) — até 5 semestres) Magistério superior ou experiência docente na área da saúde da família/saúde coletiva. (0,1 ponto por semestre) — até 5 semestres TOTAL DE PONTOS 10		0,2	o Ceará), c
na graduação em saúde na atenção primária. (0,1 ponto por semestre) — até 5 semestres) Magistério superior ou experiência docente na área da saúde da família/saúde coletiva. (0,1 ponto por semestre) — até 5 semestres TOTAL DE PONTOS 10			ado a partir
na graduação em saúde na atenção primária. (0,1 ponto por semestre) — até 5 semestres) Magistério superior ou experiência docente na área da saúde da família/saúde coletiva. (0,1 ponto por semestre) — até 5 semestres TOTAL DE PONTOS 10		2,0	rio local de
10/10/2023, às 11	saúde da família e comunidade (0,1 ponto por semestre) – até 5 anos ou Preceptorias/tutorias/supervisão em processos formativos na graduação em saúde na atenção primária. (0,1 ponto por	1,0	2023, às 11:15 (horá
10/10/2023, às 11		0,5	em 10/10
10/10/2023, às 11	TOTAL DE PONTOS	10	UNES
			, äs 11.44 ROBERTA
			Docu <mark>mento assinado eletronicamente por: DARCIO ITALO ALVES TEIXEIRA em 10/10/2023, às 11.44 ROBERTA</mark>























Declaração de Atuação e Vínculo Empregatício na Estratégia Saúde da Família

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o que determina a Chamada de Seleção Pública n.02/2023 -

MODELO PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO (EM PAPEL TIMBRADO DA SECRETARIA DA SAÚDE)

RENASF/DPSF, declaro que(nome completo), CPF, atua
como profissional de nível superior, na categoria profissional dena
Estratégia Saúde da Família (Equipe Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal ou Núcleo
Ampliado de Saúde da Família) na área de Gestão ou Atenção, exercendo suas atividades
em na função de
desde
Desta forma, dou ciência da participação do candidato no processo seletivo do Doutorado
Profissional em Salde da Familia - RENASF e da necessidade de sua liberação, caso logre
êxito na seleção, para os encontros presenciais. Tenho ciência que as atividades ocorrerão,
a priori, quinzenalmente, às quintas e sextas-feiras.
Local - Estado e data:
NOME DA SECRETARIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DDD/TELEFONE
NOME CARGO CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE SAÍDE

no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.





















/10/2023, às 11:44 ROBERTA NUNES em 10/10/2023, às 11:15 (horário local do Estado do Ceará), conforme

ANEXO 7

Formulário para os Candidatos às Vagas destinadas às Ações Afirmativas NUCLEADORAS: FIOCRUZ CEARÁ, UFC, FUNECE, URCA e UVA

Pessoa com Deficiência

1)Nome do requerente:
2)Data de nascimento:
3)Identidade:
4) Órgão Expedidor:
5)CPF:
6)Tipo de deficiência:
() Deficiência física () Deficiência auditiva () Deficiência visual
() Deficiência intelectual () Transtorno do Espectro Autista () Deficiência múltipla
7) Especificações sobre a deficiência (exemplo: para deficiência visual, informar se é cegueira,
baixa visão ou visão monocular):
8)Precisa de atendimento diferenciado durante a realização de alguma etapa? SIM () NÃO()
Se você respondeu SIM à pergunta anterior, quais as condições diferenciadas de que necessita para
a realização da etapa no processo seletivo?
DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas com deficiência, nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no Doutorado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – DPSF/PPGSF.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou a não comprovação da deficiência, ficarei sujeito a eliminação do processo seletivo/desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

ANEXO a esta declaração o laudo médico, assinado e com o registro CRM do médico emitente, no máximo, nos últimos 06 (seis) meses, que antecedem a publicação desta Chamada de Seleção Pública, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Por último, DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas - pessoa com deficiência nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Local/Data: , de

de 2023.

Assinatura do Candidato























Formulário para os Candidatos às Vagas destinadas às Ações Afirmativas -NUCLEADORAS: FIOCRUZ CEARÁ, UFC, FUNECE, URCA e UVA

Pessoa Autodeclarada Preta, Parda ou Indígena

OBS. No caso de pessoa indígena, este formulário deve ser acompanhado da seguinte 🖥 documentação: cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local.

- 1) Nome do requerente:
- 2) Data de nascimento:
- 3) Identidade:
- 4) Órgão Expedidor:
- 5) CPF:

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, autodeclarando-me como pessoa () preta ou () parda ou () indígena, nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no Doutorado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – DPSF/PPGSF.

DECLARO, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficarei sujeito a eliminação do processo seletivo/desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

Por último, DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas 🖺 destinadas às ações afirmativas - pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Local/Data:

. de

de 2023.

Assinatura do Candidato





















Formulários para os Candidatos às Vagas de Ações Afirmativas **Nucleadora UFPB**

		ANEXO 9)			
Formulá	ários para os Ca	andidatos às \	/agas de	Ações Afi	rmativas	
		Nucleadora U	FPB			
FORMULÁRIO DE	SOLICITAÇÃO	AO PREENC	HIMENTO	DAS VAG	SAS DESTIN	ADAS
ÀS PESSOAS CO						
()MESTRADO						
()DOUTORADO I	EM		UFPI	B/ 20		
Eu,						
e CPF						
EDITAL/2	.0 do	Programa			raduação	em
à pessoa com defi	aiânaia na Univ	•	,		er à vaga des	
1999. Para tanto, a espécie e o grau o Classificação Inter	da deficiência, c	om expressa r	eferência	ao código	corresponde	ente da
1.117 de 01/11/20	18.					
Estou ciente de qu	ie, se for detecta	ada falsidade n	a declara	ção, ficarei	sujeito às sa	anções
prescritas no art. 2	99 do Código Pe	enal e às dema	is comina	ções legais	s aplicáveis.	
Data:						
Assinatura:						
กงจแลเนเล. <u> </u>						
	<u> </u>					
		4				























DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

DE	ECLARAÇÃO DE P	ERTENCIMENTO) ÉTNICO	
Ξu,		. а	utoridade indígen	ıa abaixa
assinada, residente na			go	
·			a Zona Rural do N	Nunicípio de
	, Es	stado		
CEP	, declaramos pa	ara o fim específi	co de atender ao	itemdo
EDITAL/20do Pr	ograma de Pós-Gra	duação em		que o
candidato				
, CPF				
NDÍGENA, nascido (a	-		-	liares,
econômicos, sociais e		rida comunidade.		
Por ser verdade dato e	assino.			
iderança				
RG:	CPF:			
Endereço:				
Estou ciente de que, s	e for detectada falsi	dade na declaraç	ão, ficarei sujeito	às sanções
orescritas no art. 299 d	lo Código Penal e à	s demais comina	ções legais aplicá	iveis.
Data:				
za.a.				
Assinatura do candida	:o: <u> </u>			





















FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE COMO NEGRO(A) PARA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARA(SELEÇÃO DO	ÇÃO DE IDENTIDADE COMO NEGRO(A) PARA
)MESTRADO	
)DOUTORADO EM	UFPB/ 20
Ēu,	,RG
	ara o fim específico de atender ao itemdo
	·Graduação em, que estou
	aos candidatos autodeclarados negros. falsidade na declaração, ficarei sujeito(a) às
aplicáveis.	
Data:	
Assinatura:	























FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTE A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA SELEÇÃO DO

() MESTRADO	
() DOUTORADO EM	UFPB/ 20
Eu,	,RG
e CPF	, declaro meu pertencimento ao
povo/comunidade	, nos termos do
Decreto nº 6.040 de 7 de Fev	vereiro de 2007, para o fim específico de atender ao item
do EDITAL/20do	Programa de Pós-Graduação em
Estou ciente de que, se for de	etectada falsidade na declaração, ficarei sujeito(a) às
sanções prescritas no art. 299	9 do Código Penal e às demais cominações legais
aplicáveis.	
Data:	
Assinatura:	























ANEXO 10 POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS ORIENTAÇÕES ADICIONAIS AOS CANDIDATOS DA UFRN

O Candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa de Pós-graduação em Saúde da Família, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1. CANDIDATOS(AS) OPTANTES NA MODALIDADE RAÇA NEGRA/PRETA OU **PARDA**

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial - Nucleadora UFRN, disposta neste anexo 10, item 1.3) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim.

A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.





















1.1. Documentos necessário no ato da solicitação de inscrição para candidatos(as)optantes na modalidade raça negra/preta ou parda:

O candidato que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (Item 1.3 deste Anexo 10);
- b) Candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para raça negra/preta ou parda deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas do (Item 1.4 deste Anexo 10);

1.2. Procedimento de Heteroidentificação

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do tópico 1.2 desse Anexo 10 com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE

Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1783-CEC3-26AE-57EC























HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos (conforme o modelo de Solicitação de Recurso de Banca de Heteroidentificação disposto no item 1.5 deste anexo 10). Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.



DADOS PESSOAIS



















NUNES em 10/10/2023, às 11:15 (horário local do Estado do Ceará), conform

1.3 Modelo de declaração para ser enviada no ato da solicitação de inscrição:

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-•RACIAL - NUCLEADORA UFRN

(PREENCHER COM	I LETRA DE FORMA):
Nome:	
Programa de Pós-gı	raduação em:
Edital No.:	Cidade do curso:

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

CIDADE	,	de	de 202_
--------	---	----	---------



1.2 Recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação

O procedimento de heteroidentificação será realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

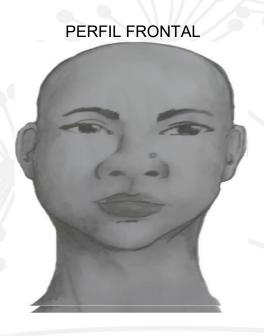
Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a op

po: Preto ou Pardo]".

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo:

- 1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- 2. Posições que devem ser apresentada no vídeo



















UVA







PERFIL DIREITO



PERFIL ESQUERDO























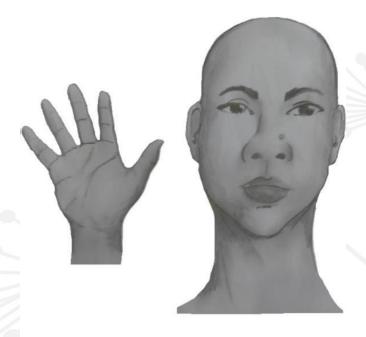


PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO A PALMA DA MÃO DIREITA





PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO A PALMA DA MÃO ESQUERDA

















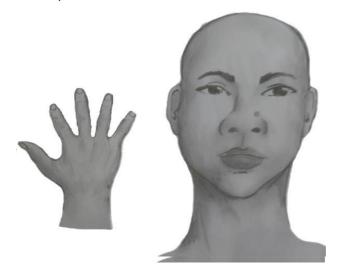




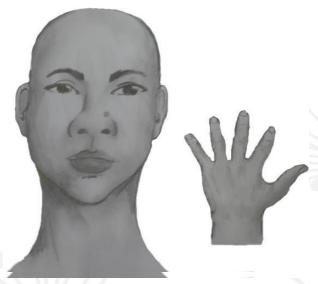




PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO COSTADO DA MÃO DIREITA



PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO COSTADO DA MÃO ESQUERDA



- 1. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo_____da UFRN, me autodeclaro [dizer a opáo: Preto ou Pardo]".
- 2. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;



- 3. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
- 4. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- 5. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- 6. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
- 7. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.





















1.4. Modelo para solicitar recurso de banca de heteroidentificação:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO -**NUCLEADORA UFRN**

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM L	ETRA DE FORMA):
Nome:	CPF:
Programa de Pós-Graduação em Saúde da	Família
Processo seletivo Edital No.:	Cidade do curso:
Pós graduação em Saúde da Família da UF vaga destinadas aos beneficiários de ação SOLICITO a análise da Banca Recursal, ter	ntificação no processo seletivo do Programa de RN em nível de () Mestrado () Doutorado, para o afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), ndo em vista que minha autodeclaração não foi notípicos (cor de pele, características da face e todeclaração de pretos e pardos.
ASSINATURA (conforme	documento de identificação)

no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.





















1. CANDIDATOS(AS) OPTANTES NA MODALIDADE VAGA PARA INDÍGENAS:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

2.1 Documentos necessário no ato da solicitação de inscrição para candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

O candidato que concorre à vaga de ações afirmativas para indígenas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, em formato PDF:

a) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Iten 2.2 deste Anexo 10), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN.





















2.2 Modelo de declaração para ser enviada no ato da solicitação de inscrição:

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA **NUCLEADORA UFRN**

•	la no ato da solicitação de inscrição:
DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCUL	
NUCLEADOR	
DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETR	RA DE FORMA):
Nome:	
Programa de Pós-Graduação em Saúde da Fam	nília
Edital No.:Cidade	do curso:
Eu acima identificado, solicito inscrição no Proce	esso Seletivoda
JFRN como beneficiário de vaga destinada à aç	
12.711/2012, DECLARO que sou indígena da et	nia/povo
que:	/
() resido em Terra Indígena	() resido em Área Urbana:
Nome do Local / Endereço de residência:	
Município:	
Município:	ura, devidamente identificada, de 1 (uma
Atenção: é obrigatório coletar a seguir a assinat	ura, devidamente identificada, de 1 (uma
Atenção: é obrigatório coletar a seguir a assinat Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunida	ura, devidamente identificada, de 1 (uma de Indígena a qual pertence o candidato
Atenção: é obrigatório coletar a seguir a assinat Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunida Assinatura da Liderança Indígena	ura, devidamente identificada, de 1 (uma de Indígena a qual pertence o candidato Assinatura da testemunha 1
Atenção: é obrigatório coletar a seguir a assinat Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunida Assinatura da Liderança Indígena Nome legível da Liderança Indígena	Assinatura da testemunha 1 Assinatura da testemunha 1 Nome legível da testemunha 1 Assinatura da testemunha 2
Atenção: é obrigatório coletar a seguir a assinat Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunida Assinatura da Liderança Indígena Nome legível da Liderança Indígena Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da	Assinatura da testemunha 1 Nome legível da testemunha 1 No da Cédula de Identidade da testemunha 1 Assinatura da testemunha 2

2. CANDIDATOS(AS) OPTANTES NA MODALIDADE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 No ato da solicitação de inscrição:

Em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3o e 4o, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004, os candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) laudo médico em formato PDF atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outros transtornos;
- b) Caso o candidato PD ou portador de transtorno(s) ou de necessidades especificas requeira condições específicas para participar no processo seletivo, o laudo médico deverá conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; conforme o iten 3.2 deste Anexo 10).























3.2 Modelo de Requerimento de Atendimento Especial

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu,	
, CPF:	, venho solicitar à Comissão de
Seleção do Programa de Pós-Graduação em	n, Edital no
atendimento diferenciado conforme descrito	no laudo médico anexado a este
requerimento. Nestes termos, solicito deferin	nento.
Natal-RN,dede 20	
Assinatura do(a) Candidato(a)	
Para uso da comissão de seleção	
() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

3.3 Após aprovação para o processo de matrícula:

O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

renasf

















- I laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, o qual deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos doze (12) meses.
- II exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

- III exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.
- § 2º O laudo apresentado nos termos do inciso I, II e III deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses.
- § 3º Os laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas serão analisados por Banca de Validação sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada;
- § 4º A Banca de Validação da SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais para melhor subsidiar a avaliação.























POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS ORIENTAÇÕES ADICIONAIS AOS CANDIDATOS DA UFPI

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI No 98 DE 15 DE JULHO DE 2021)

(· · · = · · · · · · · · · · · · · · ·
À Comissio Organizadora do Processo Seletivo regido pelo EDITAL N.o XX DE XX DE DI XXXX para o curso de, do Campus
da Universidade Federal do Piaul.
Nome do(a) Candidato(a): No. de Inscrição:
CPF:
E-mail:
RG:
Telefone:
Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer às vagas destinadas à Pessoas com Deficiência, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruênci ou insuficiênciada condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei n 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999 alterado pelo Decreto no 5.296/04, no art. 1o da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 201 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampliconcorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabiveis. Observações: O laudo médico a ser entregue juntamente com esta declaração no momento d inscrição deverá ser original e legível, atestar a espécie e o grau ou nivel da deficiência, cor CID, conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM. Caso contrário, o laud pode ser considerado inválido.
dede 2023

no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 17B3-CEC3-26AE-57EC

65

Assinatura do candidato























POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS ORIENTAÇÕES ADICIONAIS AOS CANDIDATOS DA UFPI **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

TENAST URCA UFC UFPB UFRN UECE UFMA UVA UFPI UNCISAL UNILAB CONTROL OF CONTRO			
ANEXO 11			
POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
ORIENTAÇÕES ADICIONAIS AOS CANDIDATOS DA UFPI			
AUTODECLARACÃO ÉTNICO-RACIAL			
(ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 98 DE 15 DE JULHO DE 2021)			
(Obrigatírio para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as)			
(Obrigatírio para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas)			
Eu,			
documento de			
identificação civil nºOrgão expedidor			
, e CPF nº,			
candidato ao curso,			
no campus			
declaro-me:			
[]Preto(a) []Pardo(a) []Indigena: (Informar comunidade indigena).			
Declaro estar ciente que, de acordo como Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genétipo, ou seja, minha ascendência negra (país, avisou outro familiar). Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto no 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº.18/2012. Eu, abaixo-assinado e identificado, autorizo a gravação de minha imagem e da minha voz feita pela Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-racial da UFPI para verificação das minhas características fenotípicas (conjunto de características fisicas do individuo, tais como acor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais), de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.			
Assinatura do Candidato			
66			

Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 17B3-CEC3-26AE-57EC no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



ANEXO 12	nform
Formulários para os Candidatos às Vagas de Ações Afirmativas para a Nucleadora	a), cor
UFMA	Cear
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA	do do
1. Nome:	o Esta
2.Data de nascimento:	ocal do
3.Carteira de Identidade (RG):	1:15 (horário local do Estado do Ceará), conform
4. Órgão Expedidor:	ou) s
5.CPF:	-
)23, as
DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações	7/10/20
afirmativas, autodeclarando-me como pessoa pertencente ao povo indígena, localizado no	em 10
município de:nos	JNES
termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no Doutorado Profissional do	TANC
Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – DPSF/PPGSF.)BER
DECLARO a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas	1:44 RC
incorrerão no art. n° 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em:	as 1

DECLARO que desejo me inscrever p	para concorrer às vagas destinadas à	ıs ações
afirmativas, autodeclarando-me como per	ssoa pertencente ao povo indígena, loca	lizado no
município de:	Unidade Federativa:	nos
termos estabelecidos no processo de sel	leção para ingresso no Doutorado Profis	sional do
Programa de Pós-Graduação em Saúde o	da Família – DPSF/PPGSF.	

incorrerão no art. n° 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: 🛭 "Omitir, em documento píblico ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigado ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

DECLARO, ainda, estar ciente de que esta declaração e o vídeo serão os documentos que 🖟 deverão ser analisados pela Comissao de verificação da heteroidentificação étinco-racial como um dos requisitos obrigatórios para o ingresso no Doutorado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – DPSF/PPGSF.

Por último, DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas - pessoa autodeclarada indígena nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

AUTORIZO o uso da minha imagem pela UFMA.

Local/Data:, de de 2023.

Assinatura do Candidato





















1-Liderança/representante da comunidade indígena:

(Nome por extenso):

Carteira de identidade (R.G.) n°:

CPF nº:

Endereço:

Telefone(s) para contato:

Assinatura: 2-Liderança/representante da comunidade indígena:

(Nome por extenso):

Carteira de ientidade (R.G.) n°:

CPF nº:

Endereço:

Telefone(s) para contato:

Assinatura:





















AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS

1	١.	N	O	m	e:

- 2. Data de nascimento:
- 3. Carteira de Identidade (RG):
- 4. Órgão Expedidor:

5.CPF:

DECLARO para fins do cumprimento das exigências do Processo Seletivo para Doutorado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – DPSF/PPGSF, no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para estudante preto ou pardo, nos termos da LEI Nº 12.711/2012, que me identifico como uma pessoa negra: () PRETA ou () PARDA pelos motivos expostos abaixo:

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito ao desligamento do curso. DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas - pessoa autodeclarada preta ou parda nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

DECLARO que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. n° 299, do tidigo Penal (crime de falsidade ideoligica), que consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

DECLARO estar ciente de que esta autodeclaração e o vídeo serão os documentos que deverão ser analisados pela Comissao de verificação da heteroidentificação étinco-racial como um dos requisitos obrigatórios para o ingresso no Doutorado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – DPSF/PPGSF.

DECLARO, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta

Documento





















ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

AUTORIZO o uso da minha imagem pela UFMA.

Local/Data: , de de 2023.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO	QUILOMBOLA
	Q-12-11-2-1
1. Nome:	
2. Data de nascimento:	
3. Carteira de Identidade (RG):	
4. Órgão Expedidor:	
5.CPF:	
DECLARO que desejo me inscrever para concorrer	às vagas destinadas às ações
afirmativas, autodeclarando-me como pessoa quilombe	ola pertencente a Comunidade
Quilombola	nome do quilombo ao qua
pertence) e reside em/na	
	residência), localizada no
Município	Unidade
federativanos termos estabelecio	dos no processo de seleção para
ingresso no Doutorado Profissional do Programa de Pós-	Graduação em Saúde da Família
– DPSF/PPGSF.	
DECLARO, que as informações prestadas nesta autod	declaração são de minha inteira
responsabilidade, estando ciente de que se for detectada	a falsidade na declaração, estare
sujeito às penalidades previstas em lei.	
DECLARO, ainda, estar cientes de que esta declaração e	o vídeo serão os documentos que
deverão ser analisados pela Comissao de verificação da	a heteroidentificação étinco-racia
como um dos requisitos obrigatórios para o ingresso no Do	outorado Profissional do Programa
de Pós-Graduação em Saúde da Família – DPSF/PPGSF	
Por último, DECLARO concordar com a divulgação de min	ha condição de optante por vagas
destinadas às ações afirmativas - pessoa autodeclarada qu	uilombola nos documentos e listas
publicadas durante o processo seletivo.	
AUTORIZO o uso da minha imagem pela UFMA.	
Local/Data:	, de de 2023























1. Liderança/representante da comunidade quilombola:

(Nome por extenso):

Carteira de identidade (R.G.) n°:

CPF nº:

Assinatura: 2. Liderança/representante da comunidade quilombola:

(Nome por extenso):

Carteira de ientidade (R.G.) n°:

CPF nº:

Assinatura:

72



















AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

- 1. Nome:
- 2. Nome social (caso não tenha, preencher com "não se aplica"):
- 3. Data de nascimento:
- 4. Carteira de Identidade (RG):
- 5. Órgão Expedidor:
- 6.CPF:

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, autodeclarando-me como pessoa trans nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no Doutorado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família - DPSF/PPGSF.

DECLARO que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira 🗦 responsabilidade, estando ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.a

DECLARO, ainda, concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas - pessoa autodeclarada trans nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Local/Data:, de de 2023.

Assinatura do Candidato



















Orientações para candidatos ao MPSF da UFMA ORIENTAÇÕES NUCLEADORA UFMA

- 1. Candidatos optantes na modalidade pessoas com deficiência (PCD):
- 1.1 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

A avaliação da condição da pessoa com deficiência (PCD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo DECRETO Nº 6.949/2009, e a legislação pertinente em vigor.

- a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital;
- b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, 🤋 obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais 🛭 da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico





















evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n° 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações. A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada, no ato da inscrição, conforme os itens 21, 26 homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

1.2 DA ETAPA DE AVALIAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Serão divulgadas na página da UFMA, as informações sobre o local, dia e horário para comparecimento presencial à Etapa de Avaliação comprobatória dos documentos dos candidatos às vagas para pessoa com deficiência.

2. Candidatos optantes na modalidade pessoas indígenas (PI)

2.1 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- a) AUTODECLARAÇÃO: em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, contendo a respectiva comunidade indígena a qual pertence, assinada por 02 (duas) lideranças indígenas, conforme o anexo ANEXO 12.
- b) VÍDEO: candidato deverá gravar um vídeo apresentando as seguintes informações abaixo:
- Nome completo do candidato;
- Breve descrição dos laços socioculturais que mantém com a sua comunidade indígena. DOCUMENTOS que podem ser enviados em caráter complementar.

Uma cópia de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- b) Registro de Casamento de Índio (RACI).
- c) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica.



















d) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica.

2.2 DA ETAPA DE AVALIAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOA INDÍGENA

A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo.

A verificação da autenticidade e da veracidade da autodeclaração de pertencimento étnicoindígena será realizada pela Comissão de verificação da heteroidentificação étnico-racial junto ao Povo Indígena, em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA Nº 1.710/2018.

3. Candidatos optantes na modalidade negros (pretos ou pardos)

3.1 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- a) AUTODECLARAÇÃO: deverá estar devidamente preenchida, contendo breve justificativa para a autodeclaração, informando as características fenotípicas do candidato, conforme o ANEXO 12
- b) VÍDEO: candidato deverá gravar um vídeo apresentando as seguintes informações abaixo:
- Nome completo do candidato;
- Uma breve justificativa com os motivos para a sua autodeclaração racial.

3.1 DA ETAPA DE AVALIAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo.

A verificação da heteroidentifcação dos candidatos negros (pretos ou pardos) será realizada pela Comissão de verificação da heteroidentificação étinco-racial e considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra, tais como: a) A cor da pele; b) A textura dos cabelos; c) Os aspectos faciais; d) A formação da boca e do nariz.

Não serão utilizados pela Comissão de verificação da heteroidentificação étinco-racial quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência do candidato (parentesco).















4. Candidatos optantes na modalidade pessoas quilombolas (PQ)

4.1 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- a) AUTODECLARAÇÃO: em que se ateste o reconhecimento de pessoa quilombola declarado pelo candidato, contendo a respectiva comunidade quilombola a qual pertence, assinada por 02 (duas) lideranças da comunidade quilombola, conforme o anexo ANEXO 12.
- b) VÍDEO: candidato deverá gravar um vídeo apresentando as seguintes informações abaixo:
- Nome completo do candidato;
- Uma breve justificativa com os motivos para a sua autodeclaração quilombola, especificando a comunidade que faz parte.
- 4.1 DA ETAPA DE AVALIAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOA QUILOMBOLA

A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo.

A verificação da heteroidentificação dos candidatos quilombolas será realizada pela Comissão de verificação da heteroidentificação étnico-racial.

5. Candidatos optantes na modalidade pessoas trans (PT)

5.1 DO DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA INSCRIÇÃO

- AUTODECLARAÇÃO: em que se ateste o reconhecimento de pessoa trans declarado pelo candidato, conforme o anexo ANEXO 12.

A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo.

Não há etapa de verificação de avaliação comprobatória dos candidatos às vagas de pessoa trans.

ORIENTAÇÕES FINAIS

Os documentos obrigatórios dos candidatos às vagas de ações afirmativas serão solicitados no momento da inscrição e não poderão ser substituídos.

Para a etapa de Homologação da inscrição dos candidatos às vagas de ações afirmativas, será verificado: se o(s) documento(s) obrigatório(s) foi(ram) enviado(s) no formato



adequado, confirmação do nome do candidato no(s) documento(s), presença de assinatura(s).

Para a etapa de Avaliação comprobatória do(s) documento(s) obrigatório(s) enviados na inscrição pelos candidatos às vagas de ações afirmativas, estes serão analisados pelos membros de comissões específicas que emitirão o parecer final.

O parecer final das respectivas comissões será dado pela maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando o(s) documento(s) apresentado(s).

Atentar para o formato em PDF para os documentos a serem enviados e o tamanho suportado pelo sistema que é de 5MB.

Instruções para o envio dos vídeos:

Deverá ter formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho.

Deverá conter as seguintes especificações: Individual; Recente; Frontal; Boa resolução; Fundo claro; Sem filtros de edição; Sem uso de maquiagem; Sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial.

O candidato deverá adicionar o link do vídeo compartilhado no googledrive para o e-mail: renasf@ufma.br em um espaço destinado para isso no formulário do sigaa. Primordialmente, cada uma das vagas reservadas será atribuída aos candidatos(as) oriundos(as) de grupos distintos das ações afirmativas, garantindo, assim, a representatividade equitativa. Nesse contexto, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) conforme as notas obtidas. Entretanto, caso um(a) candidato(a) pertença ao mesmo grupo de ação afirmativa que outro(a) já classificado(a) em posição superior, este(a) não será considerado(a) para preenchimento da vaga subsequente, independentemente de sua nota. Isso é feito para evitar que duas ou mais vagas sejam ocupadas por candidatos(as) do mesmo grupo.

Na eventualidade de inexistir candidatos(as) aprovados(as) em determinado grupo supracitado, as vagas remanescentes serão reatribuídas entre os demais postulantes dos grupos de ações afirmativas, respeitando rigorosamente a ordem de classificação estabelecida pelo certame.

Documento assinado eletronicamente por: DARCIO ITALO ALVES TEIXEIRA em 10/10/2023, às 11:44 ROBERTA NUNES em 10/10/2023, às 11:15 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.